

PROCESSO Nº 2021/1371172
CESSÃO DE USO Nº 200/2021

**TERMO DE CESSÃO DE USO
QUE CELEBRAM O ESTADO DO
PARÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA -
SEDAP E O MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, doravante denominada simplesmente por **CEDENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, com sede neste Estado, na Avenida Guarantã, nº 80- Centro, CEP 68.552-220, no Município de Redenção-Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4756606 - SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº 446.088.616-20, residente e domiciliado neste Estado, na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Centro, Redenção-Pa, doravante denominado por **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS OBJETO DA CESSÃO

A SEDAP declara ser proprietária dos bens abaixo discriminados, os quais constam especificados no Termo de Responsabilidade sobre Bens Móveis – TRM nº 289/2021, oriundo de Demanda Governamental, a saber:

- **01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLATAF.,DE RODAS,C/PL AINA,3CIL.,7 5CV,4X4,DIE**
- **Registro de Patrimônio – RP: 41232.**
- **Valor Unitário: R\$ 139.890,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**

Parágrafo Único. O Representante Legal acima subscrito deverá repassar o poder e guarda do bem a seu sucessor, quando for o caso, em bom estado de conservação e funcionamento, mediante assinatura de novo Termo de Responsabilidade que deverá ser encaminhado a SEDAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA, o bem descrito na Cláusula Primeira, a partir da assinatura deste instrumento, expirando-se em **31/12/2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, se houver interesse das partes.

Parágrafo Único. Expirado o prazo de vigência da presente cessão de uso, não havendo a CESSIONÁRIA, expressamente, manifestado interesse em permanecer com o uso dos bens, esta o devolverá a CEDENTE no local em que o retirou.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser objeto de Termo Aditivo de Prazo, mediante proposta justificada da CESSIONÁRIA apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único. À CEDENTE é facultada possibilidade de aceitação em celebrar termo aditivo com a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DOS BENS

Os bens objeto deste instrumento serão utilizados no fomento da agricultura local, possibilitando melhoria nas condições de vida e subsistência das comunidades rurais, não podendo ter a sua finalidade desviada, mesmo que a serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA E TRANSPORTE DO BEM

Parágrafo Primeiro. A retirada do bem objeto desta cessão deverá ser efetuada no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura deste termo, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo. O transporte do bem objeto desta cessão até o local de utilização é de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compromete-se a CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o bem cedido, única e exclusivamente, de acordo com o preconizado na Cláusula Quarta, conforme descrito em PARECER TÉCNICO, elemento componente deste processo;
- b) Não alterar as características do bem e os componentes nele especificados;
- c) Manter o bem sempre em boas condições de uso e funcionamento, arcando com a manutenção dos mesmos;
- d) Manter contatos permanentes com as empresas fornecedoras dos objetos da cessão de uso, com vistas à assistência técnica oferecida aos equipamentos de propriedade do Estado do Pará;
- e) Responsabilizar-se em custear todas as despesas de: manutenção preventiva e corretiva; as decorrentes de possíveis acidentes que porventura venham a acontecer com o bem ora cedido, incluindo o pagamento de danos ocasionados a terceiros, enquanto os mesmos estiverem sob sua responsabilidade;
- f) Informar imediatamente a SEDAP sempre que houver qualquer acidente ou incidente envolvendo o bem;

- g) Tomar todas as providências necessárias para manter a garantia do objeto da cessão de uso;
- h) Arcar, com todas as taxas, impostos, inclusive as relativas a multas e prejuízos que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto desta cessão, enquanto o mesmo estiver sob sua responsabilidade;
- i) Apresentar relatório semestral informando quanto à situação do bem, assim como a atualização de quantas famílias estão sendo beneficiadas;
- j) Devolvê-lo, em boa condição de uso e funcionamento, ao fim do Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

Os bens destinados à CESSIONÁRIA por força do presente Instrumento serão entregues mediante **TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE BENS MÓVEIS - TRM N° 289/2021**, no qual consta suas discriminações anteriormente, fazendo parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único. Na ausência do representante legal da CESSIONÁRIA, o TRM somente poderá ser assinado por pessoa legalmente autorizada pelo representante da CESSIONÁRIA, conforme procuração específica para essa finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE SOCIAL

A SEDAP poderá receber denúncias de desvio de finalidade no uso dos bens cedidos e apurar a veracidade das mesmas.

Parágrafo Primeiro. As denúncias deverão ser apresentadas por escrito e bem fundamentadas.

Parágrafo Segundo. Comprovado o desvio de finalidade no uso do bem cedido, a SEDAP efetuará a retomada do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

É defeso à CESSIONÁRIA:

- a) Ceder, emprestar, sub-ceder, alugar, enfim praticar qualquer ato de transferência do bem, mesmo que a título precaríssimo;
- b) Desviar a finalidade dos objetos deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSPEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SEDAP fará a inspeção, o acompanhamento e a fiscalização da utilização do bem, ora concedido, relativamente à execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar e rescindir a presente Cessão de Uso, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência, não incorrendo a CESSIONÁRIA no direito de retenção dos bens a título indenizatório das despesas previstas na Cláusula Sexta desta Cessão.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer cláusula aqui ajustada será motivo para rescisão da presente Cessão de Uso, assumindo, aquele que der causa às implicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO

Este instrumento foi autorizado de acordo com o Processo Administrativo nº 2021/1371172 - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir dúvidas do presente Instrumento ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI CORREA
QUEIROZ:03662306
115

Assinado de forma digital
por GIOVANNI CORREA
QUEIROZ:03662306115
Dados: 2021.12.09
15:39:19 -03'00'

MARCELO
FRANCA
BORGES:44608861
620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2021.12.09
14:38:34 -03'00'

GIOVANNI CORREA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca, interino.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal de Redenção

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Ana Célia Oliveira*
CPF nº: *427.450.392-53*
2. Nome: *Samantha Silva*
CPF nº: *017.980.152-00*

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O bem repassado ao **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, por meio do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 200/2021 discriminado em Termo de Responsabilidade sobre Móveis – TRM N° 289/2021, ficará em poder e guarda de seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4756606 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 446.088.616-20, residente e domiciliado neste Estado, na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Bairro: Centro, Redenção-Pa, Estado do Pará, que na condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem, obriga-se a zelar pela sua conservação e a não utilizá-los para prática de atividades ilícitas.

Belém (PA), 09 de dezembro de 2021.

MARCELO
FRANCA
BORGES:4460886
1620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2021.12.09
14:47:03 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal de Redenção

Representante do Município: LUCINEIA ALVES DA SILVA
 Data de assinatura: 10/12/2021
 Valor Total: R\$ 269.400,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
 Contrapartida: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0397, Função Programática: 20.608.1491.8705.
 Prazo de Vigência: a contar de 10/12/2021 à 31/10/2022.
 Conveniente: Município de Bannach, CNPJ nº 01.595.320/0001-02
 Endereço: Av Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP 68.388-000, no Município de Bannach-PA.
 Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741350

CONVÊNIO Nº 38/2021 – SEDAP

Processo nº 2021/1318709
 Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
 Objeto: Repasse de recursos para a aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis no Município de Rio Maria.
 Representante do Município: Márcia Ferreira Lopes
 Data de assinatura: 10/12/2021
 Valor Total: R\$ 287.160,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais).
 Contrapartida: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0397, Função Programática: 20.608.1491.8705.
 Prazo de Vigência: a contar de 10/12/2021 à 30/11/2022.
 Conveniente: Município de Rio Maria, CNPJ nº 04.144.176/0001-78
 Endereço: Av. Rio Maria, s/nº, CEP 68.530-000, no Município de Rio Maria-PA, Estado do Pará.
 Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741353

CONVÊNIO Nº 39/2021 – SEDAP

Processo nº 2021/1321923
 Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
 Objeto: Repasse de recursos para a aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis no Município de Ourilândia do Norte.
 Representante do Município: JÚLIO CESAR DAIREL
 Data de assinatura: 10/12/2021
 Valor Total: R\$ 313.800,00 (Trezentos e Treze Mil e Oitocentos Reais).
 Contrapartida: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0397, Função Programática: 20.608.1491.8705.
 Prazo de Vigência: a contar de 10/12/2021 à 31/10/2022.
 Conveniente: Município de Ourilândia do Norte, CNPJ nº 22.980.643/0001-81
 Endereço: Avenida das Nações, s/n, Bairro: Centro, CEP 68.390-000, no Município de Ourilândia do Norte-PA
 Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741369

CONVÊNIO Nº 31/2021 – SEDAP

Processo nº 2021/1369667
 Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
 Objeto: Repasse de recursos para a aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis no Município de Eldorado do Carajás.
 Representante do Município: Iara Braga Miranda
 Data de assinatura: 10/12/2021
 Valor Total: R\$ 313.800,00 (Trezentos e Treze Mil e Oitocentos Reais).
 Contrapartida: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0397 / 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.
 Prazo de Vigência: a contar de 10/12/2021 à 30/11/2022.
 Conveniente: Município de Eldorado do Carajás, CNPJ nº 84.139.633/0001-75.
 Endereço: Rua Rio Vermelho, nº 01 - Centro, CEP 68.524-000, no Município de Eldorado dos Carajás-PA.
 Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741376

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 876/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019 BENEFICIÁRIO: Paulo Afonso Martins de Lima CARGO: Engenheiro Agrônomo MATRÍCULA: 23264 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Itiúba/BA OBJETIVO: Participar do XII FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU-FICC – CHOCOLAT BAHIA PERÍODO: 15 a 19/12/2021 Nº DE DIÁRIAS: 4½ (quatro e meia) ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 877/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019 BENEFICIÁRIO: Ozias Guedes de Aquino CARGO: Extensionista Rural MATRÍCULA: 3177530 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Brasília/DF OBJETIVO: Representar a SEDAP na reunião do Consócio Internacional de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal. PERÍODO: 14 a 16/12/2021 Nº DE DIÁRIAS: 2½ (duas e meia) ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 740622

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, torna sem efeito a publicação da CESSÃO DE USO 180/2021 - SEDAP, publicado no DOE Nº 34.791 de 10/12/2021 - página 53, Protocolo nº 740268.

Protocolo: 741135

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 190/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16X28X7,5MM, C/ CONTROLE REMOTO.
 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021
 VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 31/12/2025.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741089

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 182/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
 CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR DE RODAS, COM PLAINA DIANTEIRA, 3 CIL, 75 CV, 4X4, DIESEL/BIODEGRADÁVEL.
 DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021
 VIGÊNCIA: 09/12/2021 A 31/12/2025.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741080

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 200/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAF., DE RODAS, C/ PLAINA, 3 CIL, 75 CV, 4X4, DIE.
 DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021
 VIGÊNCIA: 09/12/2021 A 31/12/2025.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741071

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 183/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAF., DE RODAS, C/ PLAINA, 3 CIL, 75 CV, 4X4, DIE.
 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021
 VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 31/12/2025.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741106

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 189/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, DE RODAS, COM PLAINA, 3 CIL, 75 CV, 4X4, DIESEL.
 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021
 VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 31/12/2025.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741101

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 192/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE BANNACH
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16X28X7,5MM, C/ CONTROLE REMOTO.
 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021
 VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 31/12/2025.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741097

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 202/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP
 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAF., DE RODAS, C/ PLAINA, 3 CIL, 75 CV, 4X4, DIESEL.
 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021
 VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 31/12/2025.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 741142